



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

PROC. ADM. Nº 763631/2021

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS inscrito no CPF nº. 344.863.801-34, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.830.704/0001-45, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Nº 2457, Lote 11 – Setor Araguaia / Aragarças – GO, CEP: 76.240-000, Telefone (64) 3638-3378, endereço eletrônico: licitacao@rchospitalar.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA**, inscrito no CPF: 978.738.531-87, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos **itens 1, 6, 16, 18 e 20**, com o total de **R\$ 638.734,97** (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.**
- 1.2 Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 50/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 763631/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

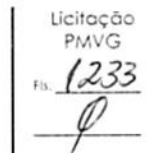
2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UND. FOR.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Biombo triplo: biombo de 03 faces pintando, estrutura tubular redonda, duas faces articuláveis com tecido em algodão cru, uma face com ponteiros e uma com rodízios, pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. dimensões: 60x66x175. critério para análise e parecer técnico: - declaração de garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação; - manual de instruções em português.	260223-7	UND (Cód. 1)	PORTAL	209	345,00	72.102,00
06	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Escada de 2 degraus: escadinha 2 degraus inox. escadinha de 2 degraus em tubos de aço inox redondo, com degraus em chapa de aço inox revestida por borracha antiderrapante e cinta de aço inox nas bordas. pés com ponteiros de borracha. dimensões: 0,34 x 0,34 x 0,34m. opcionais: estrutura em tubo de aço inox quadrado; degrau em chapa de aço inox; totalmente em aço esmaltado; variação nas dimensões do produto. características adicionais suportar até 250 kg. garantia de fábrica.	51360-1	UND (Cód. 1)	PORTAL	276	230,00	63.480,00
16	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Aparelho de anestesia: aparelho de anestesia com analisador de gases compatível, indicado para procedimentos de anestesia de pacientes até 200kg, adultos e pediátricos, sem a necessidade de troca de partes internas do equipamento. montado sobre carro móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável, com freio em no mínimo dois dos quatro rodízios, com prateleira para suporte de monitores e bandeja de trabalho, com, no mínimo, 02 (duas) gavetas frontais para armazenamento de materiais; equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente; tela principal em lcd e com dimensão mínima de 10 (dez) polegadas; software com interface do usuário no idioma português; com sistema de auto-teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, vazamentos, falhas de funcionamento e que permita calibrações sem a necessidade de se desmontar o ventilador; sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente; sistema de segurança contra hipóxia, para garantir uma concentração mínima de o2 em uma mistura o2/n2o2; com sensor de fluxo único universal parapacientes adultos obesos a pediátricos; conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação;	346455-5	UND (Cód. 1)	COMEN	3	164.999,99	494.999,97



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



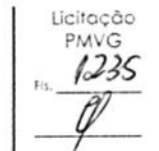
PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

válvula ajustável de limite de pressão (apl) única e universal para ventilação manual/espontânea adulto e pediátrico; módulo com capacidade para, no mínimo, 02 (dois) vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores com possibilidade de utilização de vaporizador calibrado para, no mínimo, isoflurano e sevoflurano que possua sistema de compensação contra variações, de temperatura ambiente, pressão atmosférica local e fluxo, mantendo a concentração constante; conjunto absorvedor de co2 com recipiente único, universal, reutilizável e transparente, com capacidade de, no mínimo, 700 gramas e com sistema bypass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação. rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de o2, do fluxo de n2o e do fluxo de ar comprimido; capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo; com possibilidade de sistema de exaustão de gases ("scavenging system"); com sistema de fluxo direto de oxigênio ("flush de oxigênio"); com saída serial ou usb, para interface com microcomputador e comunicação com outros equipamentos; com priorização de alarmes em três níveis de hierarquia; possibilidade de operação em cilindro de o2e n2o; operação em rede de gases de o2, n2o e ar comprimido; possibilidade para saída adicional para suplemento de oxigênio; sistema do circuito paciente passível de esterilização a vapor, incluindo; canister, fole/pistão/refletor de volume; campânula; válvulas unidirecionais, filtro valvular; todos os componentes que fazem contato com o fluxo do paciente devem possibilitar rápida montagem e desmontagem pelo operador, sem a necessidade de utilização de ferramentas; deve possuir válvulas contra sobre pressão e anti-asfixia incorporadas; alimentação elétrica bivolt automático 110v/220vac - 60hz; sistema de autonomia de energia com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria. b. monitoração: volume corrente, volume minuto, pressão de pico, platô e peep, fio o2 inspirado, frequência respiratória, curva de ventilação de "pressão x tempo", curva de "fluxo x tempo", loop de "fluxo x volume", exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas. c. alarmes de: alta e baixa pressão de vias aéreas ou baixa peep, apnéia, volume minuto alto e baixo, fio2 inspirado alto e baixo, falha de energia elétrica, altas concentrações de agentes anestésicos (no monitor externo ou aparelho de anestesia), sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gas o2, sistema de alarme de bateria com carga baixa. d. controles do ventilador: volume corrente abrangendo o intervalo de, no mínimo, 20 a 1000 ml; pressão abrangendo o intervalo de, no mínimo, 7 a 50 cmh2o, com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



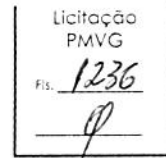
PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

resolução de 01 cm de h₂O; frequência respiratória abrangendo o intervalo de, no mínimo, 4 a 60 rpm; relação i:e ajustável entre, no mínimo, 2:1 a 1:4; pausa inspiratória; peep abrangendo o intervalo de, no mínimo, 5 a 20 cmh₂O; fluxo de inspiração abrangendo o intervalo entre, no mínimo, 10 a 75 l/min. e. modos ventilatórios: ventilação manual; ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; ventilação controlada a volume (vcv); ventilação controlada a pressão (pcv); ventilação por pressão de suporte (psp); ventilação sincronizada intermitente mandatória (simv). pressão controlada com volume garantido (prvc) 2. acompanha: 10 (dez) circuitos completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex 05 (cinco) circuitos completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex. 01 (um) recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no sistema absorvedor de co₂. 01 (um) pulmão artificial adulto para testes de operação. 01 (um) pulmão artificial pediátrico para testes de operação. dois (02) vaporizadores calibrados de isoflurano e/ou sevoflurano, sendo o tipo do vaporizador informado pela engenharia clínica da secretaria de saúde no momento do empenho; 02 (dois) sensores de fluxo respiratório único e universal para uso adulto e pediátrico sobressalentes. uma (01) mangueira de aproximadamente 5 metros para oxigênio; uma (01) mangueira de aproximadamente 5 metros para óxido nítrico; uma (01) mangueira de aproximadamente 5 metros para ar comprimido; uma (01) bateria interna; fornecer as válvulas redutoras dos gases, se necessário para o funcionamento do equipamento; manual operacional em português (brasileiro); demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. é exigido: o licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação, devendo fornecer o laudo da mesma. este laudo de calibração deverá ser aprovado pela engenharia clínica ou pelo responsável do hospital. não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes nos equipamentos até que o laudo de calibração seja aprovado e deverá arcar com todos os custos relativos a estes procedimentos. completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos; apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas; declaração de entrega com a lista de todos os acessórios obrigatórios exigidos no edital como informações complementares; garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação do equipamento; certificado de conformidade às normas técnicas abntnbnric 60601-1, abntnbnric 60601-1-2 e abnt nbnric



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

	60601-2-13; assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, registro no ministério da saúde/isenção do mesmo.						
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Berço p/ recém-nascido - berço para recém-nascido - cesto em acrílico c/cuba removível, transparente/posições trendleburg, com base em tubo de aço cromado, tratamento antiferruginoso, apoiado em 4 rodízios giratórios de 03 polegadas, dimensões: aproximadas do cesto 67x35x21cm. e total 85x48x95cm, acompanha colchonete em espuma 4cm. antialérgica revestido em plástico suporte p/madeira.	183192-5	UND (Cód. 1)	PORTAL	05	950,00	4.750,00
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Banqueta giratória - mocho - banqueta - de aço inox, no formato redondo, giratória com regulagem por meio de fuso, com altura de 80 cm, assento medindo 37 cm de diâmetro, com pes de seção tubular em aço inox, med.1" de diâmetro e contendo suporte p/ apoio de pes de 5/16", ambos com chapa de espessura mínima de 1,2 mm.	98321-7	UND (Cód. 1)	PORTAL	10	340,00	3.400,00

Perfazendo um valor total de **R\$ 638.734,97** (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1.** O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser entregue **na Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.
- 5.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**
- 5.4.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades solicitantes.
- 5.5. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:**
- 5.6.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

- a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Os bens serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- 6.2** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 6.3** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"
- 6.4** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.
- 6.5** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 6.6** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.7** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 6.8** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de INSUMOS.
- 6.9** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

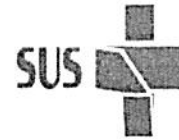
mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 8.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos/mobiliários, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 8.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 8.5** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 8.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.8** A contratada deverá entregar os equipamentos/mobiliários constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 8.9** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 8.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.11** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

- 8.12** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.15** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 8.16** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 8.17** Os equipamentos/mobiliários deverão possuir padrão de qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso, sendo entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.
- 8.18** Os equipamentos/mobiliários ofertados deverão ser novos, sem uso anterior.
- 8.19** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, instalação do equipamento (quando solicitado), treinamento de operacionalização básico (quando solicitado), bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 8.20** A empresa vencedora deverá disponibilizar entrega e instalação dos equipamentos/mobiliários, treinamento técnico e assistência técnica quando necessário.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 9.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.4** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

- 9.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.6 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 10.2 A entrega dos equipamentos deverá ser entregue **na Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.
- 10.1.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**
- 10.1.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades solicitantes.
- 10.1.2.2 **Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:**
- 10.1.2.3 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:
- a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Os bens serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.1.2.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos.



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

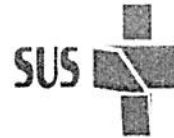
13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

16.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

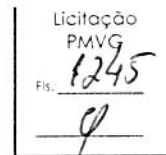
- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

16.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS.

17.1. As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	4.4.90.52	0102/0142/0147
2304	4.4.90.52	0147/0342
2303	4.4.90.52	0102/0147
2315	4.4.90.52	0146074000/ 0346074000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

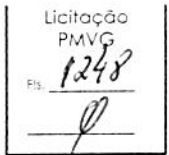
19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

19.5 ATENÇÃO SECUNDÁRIA

19.6 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **Mariane Moraes Fava**, brasileira, gerente, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 003968781-30 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 003968781-30, residente na Av. Estevão de Mendonça, nº 1021, Edifício Monreale, apto 1802, Bairro Quilombo - Cuiabá/MT, e-mail: csmsg01@gmail.com, Contato: (65) 99215-9881, Matrícula: 142091.

19.7 SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **Soraya Danniza Barbosa Miter Simon**, brasileira, Coordenador de Saúde Mental, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 0295577-6 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 314.551.901-87, residente na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, nº 49, Edifício Eco Vitta Torre 1, Bairro: Consil, Cuiabá/MT, Matrícula 43092.

19.8 ATENÇÃO PRIMÁRIA

19.9 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ**, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471-10, contato: (65) 99205-4849, matrícula: 134960, residente na rua São Sebastião, Qd 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande - MT, CEP: 78140-560, e-mail: erickawalleska@gmail.com.

19.10 SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO**, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, matrícula 141083, residente na rua 17, Qd 17, nº37, bairro Altos do Coxipó - Várzea Grande, contato: (65) 99918-0601, e-mail: tayanicampos10@gmail.com.

19.11 HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

19.12 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 569.666.361-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 300, Bairro: Centro Sul, CEP 78.110-000, Várzea Grande, e-mail: eduardozounar@gmail.com, matrícula: 12636.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 763631/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

19.13 SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 482.845-3 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 362.325.641-20, residente Rua B, Quadra: 07, Casa: 25, Bairro Asa Bela -Várzea Grande, e-mail: silvio.rof@gmail.com, Contato (65) 9940-0003.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 15 de março de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRANTE:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EMPRESA REGISTRADA:

**R C EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES**

LTDA:1083070400014

5

RC EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Assinado de forma digital por R
C EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:10830704000145
Dados: 2022.03.16 17:49:20
-03'00'